

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

RECOMENDAÇÃO Nº 10/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

SIMP 000260-310/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 317/2024, de 03 de janeiro de 2025, que institui o Plano de Cargos e Salários para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Santa Rita/PI, dispondo sobre as atribuições do cargo de Agente de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno constitui elemento essencial à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, conforme dispõe o art. 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a profissionalização e a capacitação técnica contínua dos servidores investidos em funções estratégicas da Administração Pública, como o controle interno, são indispensáveis para assegurar a legalidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo respeito aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos autos do Procedimento Administrativo nº 26/2024 - SIMP nº 000260-310/2024, foi constatado que o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Rita/PI foi regularmente provido por meio de concurso público, encontrando-se a estrutura formal em conformidade com as exigências legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a promoção contínua da qualificação técnica dos servidores públicos, especialmente em áreas estratégicas como o controle interno, contribui para o aprimoramento da governança pública e a prevenção de falhas e irregularidades na gestão administrativa;

RESOLVE:



1 - **Recomendar** ao **Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita/PI**, Sr. **Josivan Coelho dos Reis** que:

- Proporcione ao servidor efetivo atualmente investido no cargo de Controlador Interno a participação periódica em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, podendo ser na modalidade de ensino a distância (EAD), em áreas correlatas às atribuições do cargo, tais como: auditoria governamental, contabilidade pública, gestão de riscos, controle interno, administração pública, finanças públicas, entre outras;
- Mantenha arquivada a documentação comprobatória relativa à participação do servidor nos cursos realizados, para fins de eventual fiscalização por órgãos de controle externo ou pelo Ministério Público;
- Informe a esta Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, encaminhando, se possível, o cronograma de capacitações previstas ou em curso;

2 - Ressalta-se que a presente Recomendação não tem caráter coercitivo, mas visa orientar a atuação administrativa com vistas ao interesse público e à prevenção de falhas ou irregularidades, podendo seu descumprimento, se injustificado, ensejar a adoção das medidas legais cabíveis;

3 - Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita /PI, para ciência e cumprimento;

4 - Publique-se no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

São João do Piauí/PI, datado e assinado eletronicamente.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

